

O que é a Tarifa Social de Internet (TSI)?

Criada pelo Decreto-Lei n.º 66/2021, de 30 de Julho de 2021, a Tarifa Social de Acesso à Internet (TSI) aplica-se a consumidores com baixos rendimentos ou com necessidades sociais especiais.

É um serviço de acesso à internet em banda larga com velocidade mínima de 12Mbps (download) e 2 Mbps (upload) e plafond de tráfego mensal de 15 GB.

A escolha da tecnologia para disponibilizar o serviço, fibra óptica ou wireless (Wlan) para suportar a TSI é feita pelo operador, de acordo com critérios de valor económico, assegurando a opção mais favorável em termos de preço e em termos de conetividade disponível para a morada a instalar.

Quem pode beneficiar da TSI?

- Beneficiários do complemento solidário para idosos;
- Beneficiários do Rendimento Social de Inserção;
- Beneficiários de prestações de desemprego;
- Beneficiários do abono de família;
- Beneficiários da pensão social de invalidez do regime especial de proteção na invalidez ou do complemento da prestação social para inclusão;
- Agregados familiares com rendimento anual igual ou inferior a €5.808,00, acrescidos de 50% por cada elemento do agregado familiar que não disponha de qualquer rendimento, incluindo o próprio, até um limite de 10 pessoas;
- Beneficiários da pensão social de velhice. Cada agregado familiar apenas pode beneficiar, em cada momento, de uma oferta TSI, com a exceção dos estudantes universitários que integram os agregados beneficiários da TSI e que estejam deslocados para outros municípios para estudar.

Como é feito o pedido de atribuição?

Para efetuar o pedido de atribuição da TSI junto da OTNETVTEL, deverá dirigir-se loja da OTNETVTEL localizado em Vila Nova de Paiva.

Este pedido deve conter os seguintes elementos obrigatórios, para além dos dados necessários para contratualização do serviço:

- Nome completo
- Número de contribuinte (NIF)
- Morada fiscal do agregado familiar.

No caso de estudantes universitários inseridos em agregados familiares legíveis para a atribuição da TSI, e que estejam deslocados do seu município para estudar, para além dos dados acima identificados, deve ainda apresentar os seguintes documentos:

- Declaração comprovativa de matrícula em estabelecimento de ensino superior
- Documento comprovativo da morada de residência atual (atestado da junta de freguesia, contrato de arrendamento, contrato de hospedagem - em residência universitária ou em residência particular - fatura de serviços, etc.).

Após receção do seu pedido de atribuição da TSI, a OTNETVTEL encaminhará o referido pedido para a ANACOM para efeitos de verificação da elegibilidade junto dos serviços da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. Nesta fase irá receber um SMS (no número de contacto que indicou no contrato de adesão) com a informação do registo do seu pedido na plataforma da ANACOM. Este procedimento de verificação da elegibilidade pode demorar vários dias por estar dependente de resposta da ANACOM à OTNETVTEL. O processo de verificação da elegibilidade implica sempre a transmissão dos dados fornecidos pelo requerente à ANACOM, bem como o acesso por parte desta entidade a determinados dados pessoais do requerente, conservados no sistema de informação da Segurança Social e da Autoridade Tributária e aduaneira, para esta finalidade específica.

Logo que a OTNETVTEL receba resposta da ANACOM, ser-lhe-á enviado novo SMS com o resultado da validação de elegibilidade recebido e as instruções relativas ao processo de entrega dos equipamentos necessários à prestação do serviço.

Os requerentes que, após o processo de verificação da elegibilidade junto da ANACOM, não sejam considerados elegíveis para atribuição da TSI, poderão apresentar novo pedido à OTNETVTEL, contendo todos os elementos acima referidos e documentos comprovativos da situação de baixo rendimento ou condição de necessidade especial (conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 66/2021, de 30 de julho), de modo a comprovarem a sua elegibilidade, devendo dirigir-se novamente à loja da OTNETVTEL e efetuar novo pedido.

Após receção de novo pedido, instruído com os documentos comprovativos da situação de baixo rendimento, ou condição de necessidade especial emitidos pelas entidades competentes, a OTNETVTEL encaminhará o pedido para a ANACOM para reavaliação da elegibilidade do requerente.

A OTNETVTEL ativa a TSI, no prazo máximo de 10 dias, após a receção de confirmação da elegibilidade por parte da ANACOM, salvo em casos de impossibilidade técnica ou não preenchimento dos critérios de avaliação e deteção de fraude posteriormente verificados, bem como se, dentro deste prazo, não for possível assegurar a ativação do serviço por motivos não imputáveis à OTNETVTEL.

Quais são os preços da TSI da OTNETVTEL?

Valor mensal: 6,15 Euros (já com IVA incluído)

Plafond: ilimitado

Velocidade: 12 Mbits download e 2 Mbits upload

Desativar o serviço?

Pode cancelar o serviço a qualquer momento.

O Cliente que, a qualquer momento, deixe de reunir os requisitos de atribuição da TSI, deve comunicá-lo à OTNETVEL no prazo máximo de 30 dias.